## SERVIÇO PÜBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Rua Itaporanga n.º 103 – Centro – CEP 49010-140 – Fone: 211-6812/2650 – Aracaju-SE
Home-page: www.crcse.org.br - E-mail: crcse@crcse.org.br

## **RESOLUÇÃO CRCSE N.º 423/07**

APROVA AD REFERENDUM DO PLENÁRIO, CRITÉRIOS PARA COBRANÇA DE DÉBITOS ANTERIORES A 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO**, o que dispõe a Resolução CFC n.º 1.082/06, de 24 de novembro de 2006:

CONSIDERANDO, a aprovação unânime do Conselho Diretor.

## RESOLVE:

- Art. 1.º Os débitos anteriores ao exercício de 2007, atualizados monetariamente, calculados até a data do recolhimento, pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor INPC, acrescidos de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, serão pagos:
- I Os débitos anteriores a 2002 terão redução de 50% (cinqüenta por cento) sobre os acréscimos do valor corrigido;
- II Os débitos relativos aos exercícios de 2003 a 2006 terão redução de 30% (trinta por cento) sobre os acréscimos do valor corrigido.

Lower



## SERVIÇO PÜBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Rua Itaporanga n.º 103 – Centro – CEP 49010-140 – Fone: 211-6812/2650 – Aracaju-SE Home-page: www.crcse.org.br - E-mail: crcse@crcse.org.br

III – Os débitos relativos às aplicações de multas por ausência à eleição e de infração, desconto de 50% (cinqüenta por cento) relativo aos acréscimos, quando o pagamento for efetuado no prazo estipulado na intimação para a quitação do débito.

- Art. 2.º Aos Contabilistas e Organizações que optarem pelo parcelamento, este poderá ser efetivado em parcelas mensais, cujo valor não poderá ser inferior a R\$ 40,00 (quarenta reais) cada, acrescido de R\$ 2.00 (dois reais) referente custas de cobrança.
- Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor após homologação do Conselho Federal de Contabilidade e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2007.

Aracaju-SE, 02 de janeiro de 2007.

Contador Romualdo Batista de Melo PRESIDENTE